

PORTARIA N. 15 / 2021

Estabelece diretrizes para a substituição automática de até 15 dias em caso de férias, licenças e afastamentos, nos termos do art. 5º, §4º, da Deliberação 190/2021 do E. Conselho Superior da Defensoria Pública, no âmbito das Unidades da Defensoria Pública com atuação nas Comarcas de Novo Cruzeiro e Nanuque, e dá outras providências.

O COORDENADOR REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO VALE DO MUCURI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cumpre à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, com foco na garantia do acesso à justiça, na proteção da dignidade da pessoa humana, na promoção da cidadania e no fomento à solução pacífica dos conflitos sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade do serviço público prestado no âmbito desta Unidade da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Regional do Vale do Mucuri, além da Comarca de Teófilo Otoni, estão providas, cada qual com um único Defensor em exercício, apenas as Comarcas de Novo Cruzeiro e Nanuque;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §4º, da Deliberação 190/2021 do E. Conselho Superior da Defensoria Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. As substituições automáticas, de até 15 dias, em razão de férias, licenças e afastamentos, no âmbito das Unidades da Defensoria Pública com atuação nas Comarcas de Novo Cruzeiro e Nanuque, se darão da seguinte forma:

I – Em caso de substituição da Defensoria Pública de Novo Cruzeiro, atualmente ocupada pela Dra. Alessandra Caldeira Fadini, MADEP 0999, serão substitutos os Defensores Públicos ocupantes da Defensoria de Cooperações e Conflitos da Comarca de Nanuque (para as demandas de natureza penal, execução penal, urgência criminal e infracional) e o Dr. Ubirajara Chaves de Moura Júnior, MADEP 0774, ou aquele que o suceder, ocupante de uma das Defensorias de Família e Sucessões de Teófilo Otoni (para as demandas de natureza cível e urgência cível não limitadas), em acumulação compartilhada;

II – Em caso de substituição da Defensoria de Cooperações e Conflitos de Nanuque, atualmente ocupada pelo Dr. Wesley Cardoso dos Santos, MADEP 0527, então com atribuições nas áreas de execução penal e infracional, serão substitutos os Defensores Públicos ocupantes da Defensoria Pública de Novo Cruzeiro e da Defensoria de Execuções Penais de Teófilo Otoni, em acumulação compartilhada.

Art. 2º. Uma vez que ambas as substituições da presente Portaria se darão entre Defensores de Comarcas diversas e distantes, a realização dos atos necessários à continuidade dos serviços públicos se dará preferencialmente de forma remota, salvo impossibilidade para tanto.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação local, a fim de priorizar a continuidade do serviço público, sem prejuízo de sua revisão pelo Defensor Público-Geral, mediante provocação de qualquer dos interessados.

Art. 4º. A presente portaria deverá ser encaminhada ao Defensor Público-Geral, nos termos do art. 9º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, e art. 5º, §4º, da Deliberação 190/2021 do E. Conselho Superior da Defensoria Pública, para ratificação, se o caso, e entrará em vigor na data da sua aprovação.

Teófilo Otoni, 13 de dezembro de 2021.

Ubirajara Chaves de Moura Júnior
Coordenador Regional da
Defensoria Pública – Regional Vale do Mucuri
Defensor Público - MADEP 0774